

IGFSS, I. P., até ao limite de €5.000,00 (cinco mil euros), sem exceder €15.000,00 (quinze mil euros) por mês;

5.13 — Designar o diretor de fiscalização da obra no âmbito das empreitadas de obras públicas da responsabilidade do departamento de património imobiliário;

5.14 — Autorizar despesas com aquisição de serviços, no âmbito do procedimento de regularização de imóveis transferidos para o IGFSS, I. P., ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 112/2004 de 12 de maio, até ao limite de €24.939,89 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e nove euros e oitenta e nove cêntimos);

5.15 — Decidir sobre questões reguladas pela Lei n.º 2092, de 9 de abril de 1958;

5.16 — Assinar toda a correspondência com futuros compradores, ou com terceiros, no âmbito da formalização de processos de venda de frações autónomas propriedade do IGFSS, I. P.;

5.17 — Outorgar os contratos promessa de compra e venda e os contratos de compra e venda que venham a ser celebrados no âmbito do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de abril, cuja minuta obedeça ao modelo aprovado pelo conselho diretivo;

5.18 — Assinar os planos de pagamentos de rendas em atraso, desde que precedidos de despacho favorável do conselho diretivo;

5.19 — Constituir mandatários, entre os trabalhadores do departamento de património imobiliário, concedendo-lhes poderes para intervir em representação do instituto nas assembleias de condóminos dos imóveis em que este é proprietário de frações.

6 — Na diretora do gabinete de recursos humanos, Teresa Paula Mota Raimundo:

6.1 — Praticar os atos necessários ao recrutamento, seleção e admissão de pessoal, quando o conselho diretivo delibere sobre a necessidade de admissão de pessoal e de acordo com os requisitos determinados na referida deliberação;

6.2 — Autorizar o processamento das horas extraordinárias, das ajudas de custo e das despesas com bilhetes ou títulos de transporte;

6.3 — Autorizar os pedidos de atribuição de abonos, subsídios e demais prestações complementares legalmente previstas;

6.4 — Autorizar o abono do vencimento de exercício e complemento de subsídio perdido por motivo de doença;

6.5 — Autorizar o reembolso de despesas e praticar todos os atos respeitantes aos regimes de segurança social em vigor no instituto;

6.6 — Autorizar o reembolso das despesas inerentes à inscrição dos trabalhadores do IGFSS, I. P. na Ordem dos Advogados e Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, em observância das normas em vigor no instituto sobre esta matéria;

6.7 — Autorizar, no âmbito das relações laborais, o processamento e pagamento de importâncias, até ao limite de €5.000,00 (cinco mil euros);

6.8 — Assinar as folhas de vencimento e de descontos obrigatórios;

6.9 — Autorizar os pedidos formulados ao abrigo do Estatuto do Trabalhador Estudante e da lei de Proteção da Maternidade e da Paternidade;

6.10 — Praticar todos os atos para aposentação e reforma dos funcionários, agentes e trabalhadores que a elas tenham direito, nos termos da lei, precedendo despacho do conselho diretivo;

6.11 — Autorizar a inscrição dos funcionários e trabalhadores em ações de formação, até ao limite de €1.000,00 (mil euros);

6.12 — Solicitar a verificação domiciliária de doença e a realização de juntas médicas, nos termos da legislação aplicável;

6.13 — Emitir certidões e declarações respeitantes à situação jurídico-funcional dos trabalhadores.

7 — No diretor do departamento de apoio técnico, licenciado João André Esteves Martins Margallo:

7.1 — Autorizar a realização de despesas e a escolha do procedimento de formação de contratos de empreitadas de obras públicas e de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços para o IGFSS, I. P. até ao montante de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), observados que sejam os procedimentos legalmente estabelecidos para a contratação pública, bem como a prévia cabimentação orçamental;

7.2 — Autorizar no âmbito dos procedimentos de formação de contratos de empreitada de obras públicas e de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços a realização de todos os atos subsequentes à autorização de despesa, designadamente aprovar as respetivas minutas, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos;

7.3 — Instruir e solicitar o parecer prévio vinculativo a que se refere o n.º 4 do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, e a Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro;

7.4 — Autorizar as despesas com água, gás, eletricidade e telefones das instalações ocupadas por serviços do instituto;

7.5 — Autorizar os contratos de assistência técnica ao equipamento de apoio aos serviços e instalações do instituto, devendo os relativos ao equipamento informático ser precedidos de parecer técnico favorável e até ao limite previsto no n.º 7.1;

7.6 — Autorizar o processamento das faturas decorrentes das autorizações devidamente concedidas nos termos da presente delegação de competências, ou que tenham dimanado do conselho diretivo;

7.7 — Exercer as funções de diretor de fiscalização da obra no âmbito das empreitadas de obras públicas da responsabilidade do departamento de apoio técnico.

8 — No diretor da direção de gestão de imóveis (norte), do IGFSS, I. P., licenciado Paulo Augusto Amaral Gomes, a competência para a prática dos seguintes atos:

8.1 — Autorizar despesas com aquisições de bens e serviços decorrentes da atividade da respetiva unidade orgânica até ao montante de €500,00 (quinhentos euros), desde que não se trate de aquisições da competência do departamento de apoio técnico, ou a sua urgência o justifique;

8.2 — Autorizar a realização de despesas com água, gás, eletricidade e telefones das instalações ocupadas por serviços do instituto no Porto, bem como o pagamento de despesas de correio, franquias postais e rendas, até ao limite de €1.000,00 (mil euros);

8.3 — Movimentar a conta bancária do IGFSS, I. P. referente à direção de gestão de imóveis (norte), assinando e endossando os respetivos cheques, sempre em conjunto com outro trabalhador da direção com poderes delegados para o efeito.

9 — Nos trabalhadores licenciada Sílvia de Fátima Ribeiro Teixeira Cepeda e António Eusébio Sequeira Saraiva a competência para, em conjunto com o licenciado Paulo Augusto Amaral Gomes, assinar e endossar cheques para movimento da conta bancária do IGFSS, I. P., desta unidade orgânica.

10 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências ora delegadas poderão ser objeto de subdelegação, com exceção das referentes a autorizações para a realização de despesas que não sejam da competência do departamento de património imobiliário.

11 — A presente deliberação produz efeitos à data de 15 de outubro de 2012, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

18 de outubro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

206504043

Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 15086/2012

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna-se público que por deliberação do Conselho Diretivo de 7 de março de 2012, e na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 15403/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 4 de agosto, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o licenciado José Miguel Pereira Moreira, para ocupação de posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, IP, integrado na 5.ª posição da correspondente tabela remuneratória, com efeitos a 1 de abril de 2012.

31 de outubro de 2012. — O Diretor do Departamento de Apoio à Gestão, *Pedro Manuel Gomes da Costa Gomes Andrade*.

206506499

Deliberação n.º 1597/2012

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/2007,

de 29 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 39/2011, de 21 de março, o conselho diretivo do instituto de gestão de fundos de capitalização da segurança social, I. P. delibera:

1 — Delegar, sem prejuízo das competências previstas na lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, em cada um dos diretores dos departamentos do Instituto, mestres Ana Maria Oliveira Abreu e José António da Silva Vidrago, e licenciado Pedro Manuel Gomes Costa Gomes Andrade, os poderes necessários para, no âmbito dos departamentos que dirigem, respetivamente, de Investimento, de Estudos, Planeamento e Controlo, e de Apoio à Gestão, praticarem os seguintes atos:

1.1 — Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços para o IGFCSS, I. P., dentro do orçamento parcial atribuído a cada departamento, até ao limite de 1.250 €;

1.2 — Autorizar o reembolso de despesas documentadas que forem devidas nos termos legais até ao limite de 1.250 €; bem como para praticar todos os atos subsequentes que sejam da competência do órgão competente para a decisão de contratar nos termos do código dos contratos públicos;

1.3 — Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando o respetivo custo não exceda 1.250 €;

1.4 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, por caminho de ferro, automóvel ou autocarro, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, quando a elas houver lugar e o seu montante não exceda 1.250 €;

1.5 — Assinar a correspondência e o expediente necessário ao funcionamento do respetivo departamento, com exceção da dirigida aos órgãos máximos dos organismos destinatários;

1.6 — Exarar o visto nas relações mensais de assiduidade.

2 — Delegar no diretor do departamento de apoio à gestão a competência para a prática dos seguintes atos:

2.1 — Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, relativos a encargos gerais e a instalações do IGFCSS, I. P., até ao montante de 1.500€, bem como para praticar todos os atos subsequentes que sejam da competência do órgão competente para a decisão de contratar nos termos do código dos contratos públicos;

2.2 — Escolher o tipo de procedimento no âmbito da aquisição de bens e serviços, nos termos previstos no Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, quando o montante estimado não exceder 125.000 €;

2.3 — Propor a constituição dos júris ou comissões nos procedimentos a que se refere o número anterior e proceder à audiência escrita dos concorrentes;

2.4 — Autorizar publicações na imprensa diária e no *Diário da República*;

2.5 — Assinar as declarações relativas à inscrição de novos colaboradores na segurança social, ADSE, outros organismos e entidades afins e para efeitos fiscais;

2.6 — Assinar declarações que certifiquem a qualidade de empregado do Instituto;

2.7 — Assinar declarações anuais de rendimentos;

2.8 — Autorizar pagamentos em conjunto com um membro do Conselho Diretivo;

2.9 — Representar o Instituto nas reuniões de condomínio das instalações da sua sede.

3 — Delegar na diretora do departamento de investimento, a competência para, em conjunto com um membro do conselho diretivo, autorizar, aprovar e acompanhar a negociação e contratação dos investimentos relativos aos fundos sob gestão do Instituto, dentro dos limites de discricionariedade constantes do anexo a esta deliberação, bem como as relativas às disponibilidades afetas ao IGFCSS, IP, outorgando todos os atos e contratos necessários.

4 — A presente deliberação produz efeitos a 02 de junho de 2011, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes delegados.

16 de fevereiro de 2012 — O Conselho Diretivo: *Manuel Pedro da Cruz Baganha*, presidente — *António Henrique da Silva Cruz*, vice-presidente — *Teresa Maria da Silva Fernandes*, vogal.

Atribuição de graus de discricionariedade ao DI na gestão tática da carteira do FEFSS — ano 2012

Definição do objetivo:

Promover a responsabilização do Departamento de Investimento na busca de valor acrescentado a partir do aproveitamento de oportunidades de mercado, utilizando graus moderados de discricionariedade face às decisões do Comité de Investimento.

Este documento serve também de enquadramento da dimensão dos graus de liberdade atribuídos neste documento ao Departamento de Investimento na gestão do FEFSS.

O *benchmark* anual do FEFSS está alinhado com os objetivos de médio e de longo prazo definidos para o FEFSS, pelo que o enfoque deste documento é o alcance dos objetivos de curto prazo do Fundo.

O *benchmark* do FEFSS para 2012 resulta da aplicação da política de gestão estratégica do FEFSS que foi sujeita a prévia aprovação pela Tutela em 30.12.2011 e o cálculo do *benchmark* do FEFSS está definido na metodologia aprovada pelo Conselho Diretivo em 29.12.2011. A dívida garantida pelo Estado Português, a reserva estratégica e o imobiliário são excluídos.

Tabela com níveis de decisão na gestão do FEFSS:

Decisão	Órgão competente	Restrição
Alocação por classes de ativos	Comité de Investimento	Limite de tracking error = 200 bps.
Exposição cambial	CI	
Desvio de duração	CI	
Propostas a horizonte de 6 meses	DEPC	<i>tracking error</i> < 0.75 %
Desvio à alocação por classes de ativos	DI	± 1 % do FEFSS sujeito a Benchmark
Desvio ao desvio de duração	DI	± 0.8 anos
Desvio à exposição cambial	DI	± 1 % do FEFSS sujeito a Benchmark
Desvio à alocação por zona geográfica — Obrigações	DI	± 1 % do FEFSS interzonas geográficas
Desvio à alocação por <i>bucket</i> de maturidade	DI	± 1 % do FEFSS inter <i>buckets</i>
Desvio à alocação por zona geográfica — Ações	DI	1 % do FEFSS interzonas geográficas
Seleção dos produtos financeiros	DI	Portaria 1273/2004

206506539

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 15087/2012

Em sede de execução das sentenças dos Processos n.ºs 320/10.6 BECBR-A e n.º 338/10.9 BECBR do Tribunal Admi-

nistrativo e Fiscal de Coimbra, no âmbito do procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 12267-A/2009, de 10 de julho, e por meu despacho de 21 de setembro de 2012, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de técnico superior, na 2.ª posição remuneratória, para ocupação dos postos de traba-